



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 5.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria dos Servidores de Arapongas – IPPASA transmitir as suas sessões colegiadas por meio de áudio visual, em tempo real e pela internet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a transmissão audiovisual, em tempo real, pela internet, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CPM, do Conselho Fiscal – CF, do Comitê de Investimento – COMIN e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, bem como sobre a gravação e disponibilização dessas reuniões nas redes sociais oficiais do Instituto (YouTube e Facebook).

Parágrafo único. Submetem-se às disposições desta Lei, ainda, as reuniões das comissões permanentes e temporárias do IPPASA, bem como eventos e cursos de interesse dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, aposentados e beneficiários vinculados ao Instituto.

Art. 2º. O IPPASA, as autarquias e os demais órgãos mencionados no art. 1º ficam obrigados a transmitir, por meio audiovisual e em tempo real, todas as reuniões deliberativas relacionadas aos interesses dos servidores.

§ 1º A transmissão poderá ocorrer por meio das páginas ou perfis oficiais do Instituto em redes sociais, devendo ser acompanhada da disponibilização das respectivas atas.

§ 2º O acesso às transmissões será público, gratuito e livre, independentemente de cadastro ou autenticação.

Art. 3º. As gravações das transmissões deverão ser armazenadas pelo IPPASA, em meio magnético ou virtual, pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Aplicam-se às informações armazenadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de novembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 07 / 11 / 2025

Katia Niquelon
Servidora

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito